

FUNDAÇÃO HEMOPE

PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE Nº 63, DE 02/07/2009

Pública no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 04/07/2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto de nº 33.562, de 11/06/2009, a aprovação do Conselho Superior de Política de Pessoal, comunicada através do Ofício nº 089/2009,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada, para atender à situação de excepcional interesse público do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, visando à contratação temporária de 109 (cento e nove) profissionais de nível superior, nível médio-técnico e nível médio, cujos quantitativos, por função e especialidade encontram-se especificados no Anexo I do Edital, que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final, a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. As contratações temporárias mencionadas nesta Portaria Conjunta serão válidas por até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.954/93, e suas alterações, no art. 37 da Lei Complementar nº 49/2003, e modificações posteriores, e no Decreto nº 32.310/2008.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do processo seletivo, responsável pela elaboração das normas disciplinadoras do certame e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME MATRÍCULA ÓRGÃO/ENTIDADE

Dayse Avany Feitoza Cavalcanti 19.752-1 IRH

Kátia Lúcia Rocha Leão Borba 20.413-7 HEMOPE

Rafaela Brasileiro Gurgel 274.402-9 SAD

V. Estabelecer que será responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Secretário de Administração
DIVALDO DE ALMEIDA SAMPAIO
Diretor Presidente do HEMOPE

ANEXO ÚNICO

(PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE N° 63, DE 02/07/2009)

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 109 (cento e nove) profissionais, observado o quadro de vagas, atribuições, remuneração e jornada de trabalho constantes do **ANEXO I** deste Edital;

1.2. A seleção pública será realizada em etapa única, através de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão aferidas a titulação e a experiência profissional dos candidatos, em estrita conformidade com os critérios objetivamente estabelecidos no **item 6 deste Edital**;

1.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. São exigências para a contratação:

2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.3. Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

2.1.4. Não acumular FUNÇÃO, empregos ou funções públicas, salvo os constitucionalmente admitidos;

2.1.5. Apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) RG - Registro Geral de Identificação;

b) CPF;

c) PIS OU PASEP;

d) Título de eleitor, acompanhado do comprovante de ter votado na última eleição ou comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

d) Diploma ou Declaração de conclusão do curso pertinente à função a que se candidatou;

e) Registro no Conselho Profissional competente para fiscalizar o exercício da atividade à qual se candidatou;

f) Declaração de que não existe nada que desabone a sua conduta e que não responde a processo cível ou penal nas esferas estadual e federal, sob as penas da lei (formulário fornecido pelo HEMOPE);

g) Declaração de que não existe acumulação de empregos e/ou funções públicas, salvo os constitucionalmente admitidos (formulário fornecido pelo HEMOPE).

2.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas por função/especialidade/lotação/área, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Hemope.

2.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, unilateralmente pelo HEMOPE, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando cessadas as razões que lhe deram origem, ou ainda quando constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

2.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

2.5. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

2.6. O candidato contratado exercerá atividades na lotação da função para a qual se inscreveu, não sendo permitida transferência posterior, salvo por comprovada necessidade de interesse público.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. As vagas e correspondentes códigos de lotação, função, especialidade, regime de trabalho, remuneração e síntese das atribuições, são aquelas constantes do ANEXO I deste Edital, letras "a" e "b";

3.2. O candidato deverá fazer uma única escolha de função/especialidade, ao qual ficará vinculado, não podendo alterá-la, sob hipótese alguma.

3.3. A jornada de trabalho do diarista será de 30 (trinta) horas semanais.

3.4. A jornada de trabalho em regime de plantão será em conformidade com a legislação vigente.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento) serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência de que seja o candidato portador;

4.1.1. A reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais observará o quantitativo definido no Anexo I do presente Edital;

4.2. Serão considerados portadores de necessidades especiais os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº. 7.853, de 24/10/1989 e no Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações;

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1. deverá, no ato de solicitação da inscrição, declarar sua condição especial, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID);

4.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos quanto à avaliação, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;

4.5. O candidato classificado para qualquer uma das vagas destinadas a portadores de necessidades especiais será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de deficiência.

4.6. Da decisão proferida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS não caberá recurso administrativo.

4.7. A inobservância do disposto neste item 4 e seus subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

4.8. O candidato que não tenha sido qualificado como portador de necessidades especiais pela perícia médica voltará a concorrer na listagem geral juntamente com os demais candidatos.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades da função a que concorreu, será excluído do processo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.10. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.11. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever o candidato deverá:

5.1.1. Enviar a solicitação de sua inscrição, exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico www.upenet.com.br, no período estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.1.2. Em seguida, enviar, preferencialmente no dia seguinte à solicitação de inscrição, e no prazo máximo de até o primeiro dia útil subsequente ao último dia para inscrição, cópia autenticada em cartório, de toda documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, via SEDEX, dirigido à CONUPE, no endereço: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife, CEP 50.100.010 (Reitoria da UPE).

5.1.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para fazer face às despesas com a realização do processo, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia para inscrição.

5.2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.2.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função/especialidade a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições;

5.2.2. Ao preencher, na internet, o formulário de solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar o *código* correspondente à função/especialidade/local/área de trabalho a que deseja concorrer, relacionado no quadro de vagas constante do Anexo I;

5.2.3. Somente será permitida a indicação de um único código, não sendo admitida posterior alteração;

5.2.4. Uma vez escolhido o código de função/especialidade/local/área de trabalho, o candidato automaticamente estará concorrendo unicamente às vagas existentes naquela área específica, conforme Anexo I;

5.2.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última realizada, sendo desconsiderada qualquer outra.

5.2.6. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IAUPE do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.2.7. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.2.8. Concluída a solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário por ele preenchido, em 02 (duas) vias, mantendo uma sob sua guarda e enviando a outra à executora, juntamente com os documentos comprobatórios das informações que prestou.

5.3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.3.1. Preferencialmente, no dia seguinte à solicitação de inscrição, e no prazo máximo de até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, enviar cópia autenticada em cartório, de toda documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, via SEDEX, ao endereço: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Bairro de Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50.100.010 (Reitoria da UPE).

5.3.2. São documentos obrigatórios:

- a) Cópia do formulário de solicitação de inscrição que o candidato preencheu via internet e imprimiu, conforme orientação contida no subitem 5.2.8.;
- b) Declaração de ser portador de necessidades especiais, devidamente acompanhada do Laudo Médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID);
- c) Documento de identidade, com foto;
- d) CPF; e,
- e) Documentação comprobatória da titulação e da experiência profissional que o candidato informou possuir, em estrita conformidade com o que se encontra objetivamente estabelecido no **item 6 deste Edital**.

5.4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Somente será considerado efetivamente inscrito, o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição para fazer face às despesas com a realização do processo, observando os seguintes valores:

- a) Nível Superior - Médico R\$ 80,00 (oitenta reais);
- b) Nível Superior - R\$ 60,00 (sessenta reais);
- c) Nível Técnico e Médio - R\$ 40,00 (quarenta reais).

5.4.2. O pagamento deve ser efetuado através de boleto bancário, que estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.upenet.com.br, logo após o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, pela internet, em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição.

5.4.3. Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, por qualquer motivo.

5.4.4. Ao candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir de participar da seleção ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital, não será devolvida a respectiva taxa de inscrição.

5.4.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências, aqui estabelecidas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em etapa única, através de Avaliação Curricular, constando de Análise de Títulos e de Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão aferidas, em fases distintas, a titulação e a experiência profissional que os candidatos efetivamente comprovarem possuir, segundo os critérios e formas objetivamente definidos neste item e atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no formulário de inscrição, confrontadas à documentação comprobatória fornecida.

6.3. A fase de avaliação da titulação será procedida segundo os seguintes critérios:

TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)	
1. Título de Doutor na Área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o candidato.	Será aceito o diploma de curso reconhecido pelo MEC, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, as respectivas menções e o resultado dos exames e do julgamento da tese.	30	
2. Título de Mestre na Área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o candidato.	Será aceito o diploma de curso reconhecido pelo MEC, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão do respectivo curso, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, as respectivas menções e o resultado dos exames e do julgamento da dissertação.	20	
3. Título de Residência.	Será aceito o Certificado devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC ou Declaração de Conclusão da Residência correspondente à especialidade a que concorre	15	
4. Título de Pós-Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação Acadêmica da Função a que concorre o candidato.	Será aceito Certificado ou Declaração de Conclusão, inclusive com defesa de monografia, expedido pela instituição ministrante, reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.	5	

6.4 A fase de avaliação da experiência profissional se dará segundo os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	
		V. UNITÁRIO	V. MÁXIMO
1. Experiência profissional na função para a qual concorre.	O comprovante será:		
	Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro)	Até 12 meses	10
	ou Declaração do órgão ou empresa ou	Acima de 12 até 36m	15
	Certidão de tempo de serviço.	Acima de 36m	25
2. Experiência profissional na Especialidade para a qual concorre.	O comprovante será:		
	Carteira de Trabalho (fotocópias das folhas contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro)	Até 12 meses	20
	ou Declaração do órgão ou empresa ou	Acima de 12 até 36m	30
	Certidão de tempo de serviço.	Acima de 36m	50

6.4.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida e a experiência profissional de, no mínimo 02 (dois) meses para a função a que concorre.

6.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 12 (doze) meses;

6.6. A Certidão/Declaração de que trata o subitem 6.4 deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, em papel timbrado da instituição, com firma reconhecida em cartório.

6.7. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

6.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular, de acordo com a pontuação estabelecida nos subitens 6.3 e 6.4.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
- b) Maior idade.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo IV.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao HEMOPE o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. O prazo de validade da seleção será de 12(doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério do HEMOPE.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.11. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.13. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao HEMOPE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.